

Auditórios da ADUSB

Proposta/Minuta de Regimento para utilização

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS

Art 1º - Os Auditórios da ADUSB S.Sind. compõem a estrutura de suas três sedes, localizadas nos três Campi da UESB e são espaços destinados a dar suporte às atividades da Seção Sindical.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas nos Auditórios das sedes da ADUSB não devem destoar dos eixos contidos nos princípios e Planos de Lutas do ANDES-SN e CSP-CONLUTAS;

Art. 3º - Não poderão ocorrer nos auditórios da ADUSB atividades promovidas por partidos políticos, reitorias e administrações universitárias;

Art. 4º - Não poderão ocorrer também nos auditórios da ADUSB reuniões administrativas de núcleos, departamentos, colegiados, órgãos ou quaisquer outros setores da estrutura administrativa da Universidade;

Art. 5º - Os auditórios da ADUSB não poderão ser utilizados para realização de atividades acadêmicas da UESB, tais como ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos;

Art. 6º - Fica terminantemente proibido também o uso dos auditórios da ADUSB para cerimônias de colação de grau ou defesa de títulos acadêmicos;

TÍTULO II

ORDEM DE PRIORIDADES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS DA ADUSB

Art 7º. As atividades nos Auditórios das sedes da ADUSB obedecerão a seguinte ordem de prioridades:

- I. Assembleias da ADUSB;
- II. Atividades da Diretoria;
- III. Atividades dos Grupos de Trabalho da ADUSB;
- IV. Demais atividades a serem aprovadas pela diretoria que tenham relação com os eixos do Plano de Lutas do ANDES-SN e CSP-CONLUTAS

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS AUDITÓRIOS DA ADUSB

Art 8º. As solicitações para uso dos auditórios deverão ser encaminhadas por escrito para as secretarias da entidade nos respectivos campi, com antecedência de trinta (30) dias úteis, e deverão conter exposição acerca da atividade a ser realizada e horários;

Art 9º. Os(as) integrantes da diretoria lotados(as) no campus em que se localiza o auditório da ADUSB cujo uso está sendo pleiteado, com base no disposto neste regimento, deverão emitir parecer escrito assinado por no mínimo três (3) destes(as) diretores(as), autorizando ou não o uso do auditório;

Art 10º. As cópias das solicitações e dos pareceres deverão ficar arquivadas na respectiva secretaria da ADUSB;

Art 11º. Para as atividades de que trata o inciso IV do artigo 1º:

- I. o espaço cedido será exclusivamente o do auditório, não sendo permitida em hipótese alguma a utilização na atividade de outros equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, de consumo ou de funcionários(as) da ADUSB;
- II. os proponentes se responsabilizarão pela limpeza, manutenção e arrumação do espaço do auditório, após a realização da atividade;
- III. os horários das atividades deverão obedecer aos horários de funcionamento da entidade (ADUSB) e de trabalho de seus funcionários, ficando expressamente proibido o uso do auditório em qualquer outro horário;